



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

FEV 17 1995
S. 174
Proc. 16390
C. M. J.

processo 16.390

RESOLUÇÃO Nº 411, DE 15 DE MARÇO DE 1995

Altera o Regimento Interno, para explicitar forma de convocação de sessão extraordinária e modificar sua antecedência no recesso.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 14 de março de 1995, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno (Resolução 379, de 13 de novembro de 1990) passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 87. A convocação de iniciativa do Presidente discriminará o seu objeto e será:

(...)

"Art. 88. (...)

"Parágrafo único. A comunicação aos vereadores discriminará o objeto da convocação e será:

(...)

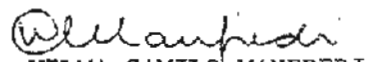
"b) escrita e pessoal, com antecedência mínima de doze horas."

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (DOCA)
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quinze de março de mil novecentos e noventa e cinco (15-3-1995).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

*

az